

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DO REGIME GERAL DE
PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC)

ADOPTADO PELA EMPRESA

BARATA E MARCELINO, ENGENHARIA ENERGÉTICA, S.A.

(Decreto-Lei nº 109-E/2021)

O presente programa visa prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas eventualmente levadas a cabo contra a empresa BARATA E MARCELINO, ENGENHARIA ENERGÉTICA, S.A. ou através da atuação dessa mesma empresa.

Para o efeito este Programa desdobra-se num:

I) PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES

CONEXAS: - Peculato; Participação económica em negócio, branqueamento de capitais; Abuso de Poder; Fraude na obtenção ou desvio de subsídios ou créditos; etc (PPR), que abrange toda a organização e toda a atividade da empresa BARATA E MARCELINO, ENGENHARIA ENERGÉTICA, S.A., incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte e contem:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração, considerando a realidade dos concretos setores e as áreas geográficas onde a empresa atua.

Os principais riscos que se podem identificar a este propósito ocorrem principalmente em situações de negociação, contratualização e execução de empreitadas de trabalhos elétricos nas redes públicas e particulares e pode a empresa estar exposta:



1) A práticas de dumping comercial;

2) Distorção de preços;

3) Violação da ética da concorrência.

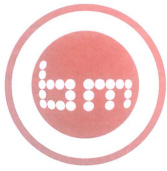
b) Não se pode estabelecer uma graduação de riscos no desempenho das situações atrás referenciadas sendo que as medidas preventivas mais eficazes em cada caso, e que vão ser implementadas na EMPRESA, passam pela obrigatoriedade de levar todos os contratos atrás identificados à análise, apreciação e aprovação por parte da maioria do Conselho de Administração da BARATA E MARCELINO, ENGENHARIA ENERGÉTICA, S.A.

c) O responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR é o senhor FERNANDO DIAS BARATA, Presidente do Conselho de Administração da BARATA E MARCELINO, ENGENHARIA ENERGÉTICA, S.A.

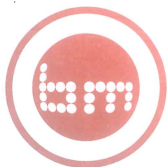
I) CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O presente Código de Ética e de Conduta pretende elencar um conjunto de valores e princípios ético-profissionais não exaustivos, que devem ser observados no cumprimento das funções e atividades desenvolvidas pelos funcionários, colaboradores e dirigentes da Empresa BARATA E MARCELINO, ENGENHARIA ENERGÉTICA, S.A., principalmente nas relações com terceiros em ordem a prevenir os riscos atrás apontados.

Assim:



- a) No desempenho das suas funções os dirigentes e os funcionários da BARATA E MARCELINO, ENGENHARIA ENERGÉTICA, S.A., devem abster-se de receber valores venais ou vantagens (gratificações, comissões) de fornecedores ou clientes para aprovar ou executar propostas/projetos ou fazer escolhas para prestar serviços ou vender produtos à BARATA E MARCELINO;
- b) De igual modo, devem evitar oferecer vantagens ou promessas de vantagens a interlocutores externos para conseguir fornecimentos, adjudicações ou prestações de serviços contrários às boas práticas do mercado, às leis da concorrência e às leis em geral.
- c) No que respeita à contratação com o setor público, os dirigentes e os funcionários da EMPRESA BARATA E MARCELINO, ENGENHARIA ENERGÉTICA, S.A. deverão estar atentos ao cumprimento do que se estabelece na alínea anterior, pois a hipótese de oferecimento de vantagens ou promessas com o objetivo de o interlocutor público assumir um determinado comportamento é sancionável, quer o mesmo seja praticado por ação ou omissão quer o mesmo seja lícito ou ilícito!
- d) Todos os funcionários colaboradores e dirigentes da Empresa BARATA E MARCELINO, S.A. têm o dever legal de denunciar, internamente, qualquer caso de suspeita de fraude, corrupção ou infrações conexas de que tenham conhecimento ter sido praticadas ou estarem em vias de o ser, no seio da Empresa, tendo para o efeito, à sua disposição, o contato direto com o Responsável atrás referenciado, ou o canal interno que garante o anonimato: email - **fernando.barata@barataemarcelino.pt**



**BARATA &
MARCELINO**

ENGENHARIA ENERGETICA, S.A.

- e) Os dirigentes da BARATA E MARCELINO, S.A. devem implementar um programa de formação para informar, explicitar e esclarecer todos os assuntos que constituem o conteúdo do

presente Programa de Cumprimento Normativo, programa aberto a todos os funcionários, colaboradores e dirigentes da Empresa, bem como devem promover o seu conhecimento através da respetiva comunicação aos interessados e publicitação na página oficial da Empresa, na Internet.

A ADMINISTRAÇÃO,

BARATA & MARCELINO
ENGENHARIA ENERGETICA, S.A.

Administração,